



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei 4.675

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.656, de 3 de janeiro de 2025 – REFIS/2025, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º A ementa e o caput do Art. 1º da Lei nº 4.656, de 3 de janeiro de 2025, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada – REFIS/2025 e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(Ementa) Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa – REFIS/2025 e dá outras providências. (NR)

.....

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Pedro o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa – REFIS/2025, destinado a promover a recuperação de receita de titularidade da administração direta do Município, de natureza tributária e não tributária, por meio do recebimento de créditos constituídos, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inadimplidos, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, que estejam em fase de cobrança judicial ou extrajudicial, exclusivamente, com exigibilidade suspensa ou não. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino